



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé/MG

03/02

Uldariev

## LEI Nº 937/2021

**"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais) para despesas de Custeio e Capital, conforme discriminado abaixo:

### Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé

#### Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.002.2.0104 – Manutenção Veículos da Saúde.....R\$ 55.000,00

Total fonte 1.55.....R\$ 55.000,00

### Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé

#### Unidade: 07 – FUNDEB

12.365.132.2.0146 – FUNDEB 60%

3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas-Pessoal Cível.....R\$ 90.000,00

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 20.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

12.361.033.2.0046 – FUNDEB 60%

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 70.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

12.361.033.2.0047 – FUNDEB 40%

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG  
PROTOCOLO

Nº 041/2022

RECEBEMOS

PAT. DO MURIAÉ 21/01/2022

Uldariev



# MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233

Patrocínio do Muriaé/MG

02/02  
W. Jordens

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 5.000,00

Total Fontes 118/119.....R\$ 245.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, conforme rubricas abaixo:

17.28.03.1.1.99 – Fonte 1.55.....Valor R\$ 55.000,00

17.58.01.1.1.00 – Fonte 118/119..... Valor R\$ 245.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé/MG, 09 de dezembro de 2021.

  
**PAULO AZIZ DAHER**  
Prefeito Municipal